

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE, ATA N°09/90, Fls.02

Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Rocca Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, Representante da Área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; Castão Coelho Pureza Duarte, Representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Bayas, Representante da Área de Letras e Artes; Hilda Costa Azevedo, Representante da Área de Ciências Humanas e Ag. Silvval Viçanzi, Representante da Comissão de Extensão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A reunião foi aprovada com as seguintes ressalvas propostas pela Professora Céres: linhas 085 a 086, substituir a redação da de por ... ao programa conjunto dos dois departamentos, participando de um projeto na questão de psicologia. Linhas 095 a 111, observar que o parecer da Comissão de Extensão, embora constante dos autos, não foi lido na reunião. O Presidente da Comissão referida relatou-o verbalmente, sendo em seguida sido decidido pelo encaminhamento à Representante da Área de Letras e Artes, item 2 - Correspondência Recebida.

A T A N ° 09/90

Antes de entrar na pauta propriamente dita, o Sr. Presidente comunicou que tem ocorrido, nos últimos dias, face à impossibilidade de ultrapassagem do corte de 30% das contratações, uma retomada, pelas unidades, no pleito da redistribuição de 50% das vagas existentes para a contratação de professores na

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pelo Sr. Vice-Reitor, Professor Luiz Henrique Schuch, seu Presidente, teve a participação dos seguintes conselheiros: Professores Maria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; João Manuel dos Santos Cunha, em substituição ao Sr.

318

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.02

Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, Representante da Área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; Gastão Coelho Pureza Duarte, Representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da Área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, Representante da Área de Ciências Humanas e Ac. Sinval Vicenzi, Representante Discente. Havendo número legal de conselheiros o Sr. Presidente abriu os trabalhos com a seguinte Ordem do Dia: Item 1 - Ata da Sessão Anterior. Colocada em votação foi aprovada com as seguintes ressalvas propostas pela Professora Céres: linhas 085 a 086, substituir a redação da da por ... ao programa conjunto dos dois departamentos, participando de um projeto na questão de psicologia. Linhas 095 a 111, observar que o parecer da Comissão de Extensão, embora constante dos autos, não foi lido na reunião. O Presidente da Comissão referida relatou-o verbalmente, tendo em seguida sido decidido pelo encaminhamento à Representante da Área de Letras e Artes. Item 2 - Correspondência Recebida . Antes de entrar na pauta propriamente dita, o Sr. Presidente comunicou que tem ocorrido, nos últimos dias, face à impossibilidade de ultrapassagem do corte de 30% das contratações , uma retomada, pelas unidades, no pleito da redistribuição de 50% das vagas existentes para a contratação de professores na UFPel. Nesse sentido, vem sendo chamado a comparecer em departamentos, recebido comissões de departamentos. Por essa razão vê como necessária a retomada dos trabalhos da comissão que estuda esse assunto. A partir dos estudos já realizados, alguns pontos preliminares já podem ser considerados neste momento. 1º) Precisa-se ter uma base de conhecimento da realidade da Universidade e critérios para aplicar sobre essa base para que se possa definir a escala das necessidades. Conclui-se que, a priori, é impossível estabelecer, com precisão, a localização de uma determinada vaga. Para tanto é ne

319
- 4

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.03

046 cessário dispor-se de uma avaliação a fim de tentar-se clas-
047 sificar as necessidades. Levando-se em conta que existem ele-
048 mentos históricos envolvidos, elementos objetivos e subjeti-
049 vos, considerando-se, ainda, que a base que se tem para apli-
050 car qualquer critério para priorização a respeito de distri-
051 buição de vagas é falha, concluiu-se que para o encaminhamen-
052 to de uma distribuição de prioridades para as vagas, a curto
053 prazo, poder-se-ia simplificar o processo, pois trabalhar com
054 os departamentos, individualmente, seria muito difícil. In-
055 cluir-se-ia, na sistemática, um passo que seria dado pelas
056 próprias unidades. Cada unidade faria um estudo apresentando
057 o setor onde há maior carência. Trabalhar-se-ia, assim - a
058 credita o Professor Schuch - com maior precisão. Um segundo
059 ponto seria a importância de conhecer, nas áreas dadas como
060 mais necessitadas, dados objetivos e também subjetivos. To-
061 mar conhecimento do que se está produzindo nesses anos em en-
062 sino, pesquisa, extensão e administração, mas também daquilo
063 que não foi feito por falta de condições. Nesse sentido pen-
064 sou-se que essas áreas poderiam manifestar-se através de um
065 memorial de atividades, ou de vazios, na parte de ensino, pes-
066 quisa e extensão. O trabalho da Comissão está nesse ponto,
067 o da estruturação desse instrumento. Um terceiro ponto colo-
068 cado pelo Sr. Vice-Reitor é o que vê como necessário o esbo-
069 ço de critérios que seriam sobrepostos aos dados resultantes
070 da avaliação do instrumento para que se proceda a classifica-
071 ção. Ocorreu a idéia entre os membros da Comissão de que es-
072 ses critérios fossem estabelecidos a partir de discussão com
073 os diretores das unidades. Comunicou, finalmente, que já so-
074 licitou aos pró-reitores de Graduação, Extensão e de Pesqui-
075 sa e Pós-Graduação, em cima da discussão levada a efeito pe-
076 la Comissão, que elencassem alguns elementos que poderiam -
077 servir de parâmetros para fazer a avaliação. Concluindo, ex-
078 pressou o desejo de que no máximo até meados do mês de agos-
079 to se possa produzir um instrumento de base de dados, onde se
080 riam aplicados critérios que dariam a definição de priorida-
081 de para a distribuição de vagas. Em virtude da ausência mo-

(S)

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.04

082 mentânea do Presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-Gradua-
083 ção para o relato do Item 3 da Ordem do Dia, passou-se ao I-
084 tem 4 - Processo N°23110.001906/90-75. Departamento de Botâ-
085 nica da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. Sólicita a trans-
086 ferência da Professora Maria Auxiliadora Feio Gomes, da Uni-
087 versidade Federal do Pará para aquela unidade departamental.
088 O COCEPE, após análise, decidiu pelo encaminhamento do pro-
089 cesso ao Magnífico Reitor, informando que dada a atual situa-
090 ção de vagas, a transferência só seria viável, no momento ,
091 se a Universidade de origem liberasse a professora referida
092 com a vaga respectiva. Item 5 - Processo N°23110.000733/90-13
093 Professora Fernanda Lessa Freitas Camargo. Departamento de
094 Saúde Mental - Faculdade de Medicina. Sólicita relocação pa-
095 ra o Departamento de Nutrição da Faculdade de Nutrição. Veri-
096 ficando que todas as exigências foram cumpridas, o COCEPE ma-
097 nifestou-se favoravelmente ao requerido. Item 6 - Processo
098 N°23110.002986/89-14. Professor Luis Vasques Ramos. Faculda-
099 de de Odontologia. Sólicita progressão funcional. O processo
100 veio relatado pela Comissão Permanente do Pessoal Docente .
101 Foi aprovada a progressão para o nível 1 (um) da classe de
102 Professor Assistente, a partir de 1º.01.90. Item 7 - Proces
103 so N°23110.000422/90-63. Conservatório de Música. Reconheci-
104 mento dos cursos de extensão desta unidade. O referido pro-
105 cesso tinha sido encaminhado a Srª Representante da Área. Vol-
106 ta com parecer solicitando que o mesmo retorne a sua origem
107 (Conservatório de Música) para aprofundamento da questão pro-
108 posta. Foi aprovada a diligência recomendada, enfatizando o
109 COCEPE o seu desejo no sentido de que seja encontrada uma so-
110 lução satisfatória, a nível de Universidade, à questão doscur-
111 sos oferecidos pelo Conservatório de Música, mesmo que para
112 isso tenha-se que fugir do institucional. Item 8 - Processo
113 N°23110.004058/86-98. Proposta de criação do Curso de Licen-
114 ciatura em Física. O processo foi relatado pela Srª Pró-Rei-
115 tora de Graduação. Lembrou a Professora Maria Isabel que es-
116 te Conselho, em sua sessão do dia 09 do corrente, designou u

321
AA

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.05

ma Comissão Especial encarregada de, junto ao Departamento de Física, reavaliar a proposta. Retorna hoje o processo com o seguinte parecer: "Considerando que: 1º) a premência de formação de profissional qualificado para atuar no ensino de Física, a nível de 2º Grau, especialmente na rede pública na região sul do Estado é um fato inconteste; 2º) a UFPel, através de sua Administração Superior, o Instituto de Física e Matemática, através de sua Direção, e o Departamento de Física têm demonstrado uma clara consciência do compromisso da Universidade com o ensino de primeiro e segundo graus; 3º) a implantação do Curso de Física possibilitará a racionalização e melhor aproveitamento de recursos materiais e humanos utilizados em outros cursos da Universidade, principalmente, no Curso de Meteorologia; 4º) a importância do fortalecimento da área de ciências exatas, possibilitando, através da criação do curso, a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão nessa área; 5º) em reunião mantida com o Departamento de Física este mostrou-se disposto a buscar, juntamente - com os Conselhos e Administração Superior, as alternativas para o provimento das necessidades materiais e principalmente de recursos humanos para a completa implantação do curso; 6º) o Departamento de Física mostrou-se igualmente receptivo à revisão do currículo proposto e à elaboração de um projeto pedagógico em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação e Assistência. Nesses termos, a Comissão recomenda ao COCEPE a aprovação do projeto de criação do Curso de Licenciatura em Física". Antes de passar-se à discussão do parecer a Professora Céres colocou que participar da Comissão Especial que reavaliou, junto ao IFM, a proposta de criação do novo curso, foi muito importante, pois deu-lhe oportunidade de reafirmar a urgência dessa implantação, embora tal ato venha a exigir, em curto espaço de tempo, uma reorganização interna na sua unidade. Nesse sentido pensa em ocupar espaço no Seminário de Avaliação que acontecerá no próximo mês, na Faculdade de Educação, a fim de que seja estudada a viabilidade de aglutinar

322
J

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº09/90, Fls.06

ou até mesmo de desativar atividades que venham a favorecer trabalhos que são considerados, na política da Universidade, como prioritários. E, entre eles, vê o Curso de Licenciatura em Física. Ainda na busca de alternativas viabilizadoras da oferta do novo curso o Professor Diaz observou que a atual situação vivida pelo ensino de 1º e 2º Graus com a carência de professores na área de Física, especialmente, é um forte argumento para a obtenção dos recursos que se farão necessários, junto aos órgãos superiores. Colocando, enfim, o parecer em votação foi, por unanimidade, aprovada a proposta de criação do Curso de Licenciatura de Física. Antes de retomar o Item 3 da Ordem do Dia, a Presidência ouviu os conselheiros a respeito do encaminhamento dos trabalhos face à inclusão em "Outros Assuntos" de processos oriundos da Comissão de Graduação, os quais, necessariamente, dada a sua natureza, precisam ser analisados nesta reunião. Com a anuência de todos passou-se, então, a estes assuntos: 1º) Processo Nº 23110.001942/90-39. Conservatório de Música. Solicita a criação de duas novas habilitações no Curso de Graduação em Canto e Instrumento, condicionando-as, no entanto, ao aproveitamento de professores do quadro de Segundo Grau em disciplinas do Terceiro Grau. Na reunião anterior, entre outras deliberações, foi decidido que seria ouvida a Procuradoria Jurídica. Nessa consulta ficou, por parte deste Órgão (Procuradoria), evidenciada certa reserva com relação ao aspecto legal, pois o que habilita para lecionar curso superior é o concurso público competente para a carreira do ensino superior, com exceção do reconhecimento do "notório saber". Por outro lado, continua o Sr. Presidente, esta questão, na prática, parece ser menor. Foram citados exemplos similares, como o das Escolas Técnicas, que passaram a abrigar cursos superiores - sem que disponham no seu quadro, de professores concursados - nas áreas recém criadas. O assunto mereceu ampla discussão e, finalmente, foi constituída uma Comissão Especial, integrada pelos Professores Hilda Costa Acevedo, João Manuel Cunha e

JL

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.07

187 Maria de Lourdes Valente Reyes, para análise e emissão de pa
188 recer. Prosseguindo, foi apresentado pela Sra Pró-Reitora de
189 Graduação e Assistência o Of. N°26/90 da Chefia da Divisão
190 de Bibliotecas, solicitando que seja vinculada a possibilida
191 de de matrícula à quitação do aluno com o Sistema de Biblio
192 tecas. A proposta vem formulada no sentido de que todo o alu
193 no em débito com o Sistema de Bibliotecas - SISBI - terá que
194 regularizar sua situação até a data prevista para a realiza
195 ção de matrícula conforme calendário escolar, prevendo que o
196 não atendimento a esta determinação terá como consequência a
197 impossibilidade de matrícula e da emissão de qualquer docu
198 mento sobre a vida acadêmica. Prevê, ainda, que para a matrí
199 cula do segundo período de 1990, será concedido prazo para a
200 regularização da situação junto ao SISBI até o último dia pre
201 visto para a confirmação da matrícula. Após intenso debate ,
202 foi aprovada a proposição. No entanto, como a matéria também
203 diz respeito ao pessoal docente e técnico-administrativo, de
204 cidiu o COCEPE pelo encaminhamento à consideração do Magnífi
205 co Reitor. Processo N°23110.002026/90-15. Faculdade de Educa
206 ção. Informa à Faculdade de Ciências Domésticas a impossibi
207 lidade de oferecer, temporariamente, a disciplina de Filoso
208 fia da Educação, por insuficiência de docentes. O processo
209 foi relatado pela Comissão de Graduação que, em contato com
210 a Faculdade de Educação, sugeriu que os alunos da Faculdade
211 de Ciências Domésticas fossem atendidos, na disciplina refe
212 rida, junto com os alunos de outros cursos, já que, em geral,
213 o número de postulantes é pequeno. Tendo em vista a natureza
214 da disciplina, a sugestão foi acolhida. Sugere, pois, a Co
215 missão, que se informe a oferta dos horários da disciplina nos
216 cursos de Enfermagem e Educação Física à Faculdade de Ciên
217 cias Domésticas. O parecer foi referendado. Processo N°
218 23110.002065/90-69. Salvador Luiz Paiva Rizzolo. Curso de En
219 genharia Agronômica. Solicita matrícula no aludido curso jus
220 tificando a não realização, no período fixado, tendo em vis
221 ta motivo de saúde. O processo foi relatado pela Comissão de

324

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.08

222 Graduação nos seguintes termos: "A não efetivação da matrícula
223 por dois períodos seguidos, não se justifica, por existir
224 a possibilidade de realizá-la através de procuração. Por ou-
225 tro lado, conforme deliberação do próprio COCEPE, só é possí-
226 vel a readmissão para os cursos que tiverem disponibilidade
227 de vagas, o que não é o caso, visto que o Curso de Engenha-
228 ria Agronômica está com um excesso de 134 alunos. Pelo expos-
229 to, a Comissão é contrária ao pleito do requerente. O pare-
230 cer foi referendado. Processo N°23110.002074/90-50. Ac. Air-
231 ton Nunes Scherer. Solicita autorização para realizar exame
232 em nova data e horário. Após longa discussão o COCEPE emitiu
233 o seguinte parecer: "Não cabe análise da questão por este
234 Conselho, a não ser em grau de recurso, eventualmente inter-
235 posto contra decisões de instâncias internas à Unidade ou ao
236 Curso. A proximidade destas instâncias ao fato em questão e
237 suas circunstâncias oferecem condição especial para emissão
238 de juizo de valor. O processo será encaminhado à considera-
239 ção da Unidade. Processo N°23110.002062/90-71. Secretaria Ge-
240 ral dos Cursos. Propõe a criação da figura do aluno ouvinte,
241 destinada a alunos interessados em aprofundar conhecimentos-
242 em determinadas áreas não relacionadas às suas atividades es-
243 pecíficas. Tendo em vista que a matéria não veio relatada,
244 foi distribuída cópia aos membros deste Conselho, a fim de
245 que retorne na próxima reunião. Processo N°23110.001876/90-14.
246 Colegiado do Curso de Odontologia. Solicita a unificação das
247 atuais disciplinas de Sociologia e Antropologia Física. O pro-
248cesso havia retornado à Unidade com questionamento. Volta, a-
249 gora, com justificativa dos dois departamentos envolvidos, a-
250 tendendo às questões solicitadas. Após análise da proposição
251 o COCEPE entendeu pelo acatamento à solicitação, aprovando a
252 modificação curricular encaminhada, com restrição, apenas ,
253 quanto à denominação da disciplina, que passará a ser "Fundame-
254 ntos de Sociologia e Antropologia Aplicados à Odontologia",
255 lotada no Instituto de Sociologia e Política. Após, retornou-
256 -se, digo, retrocedeu-se ao Item 3 da Ordem do Dia: Proces-

325
47

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N°09/90, Fls.09

257 sos Relatados pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. 3.1
258 Proc. N°23110.001540/90-25. Faculdade de Ciências Domésticas.
259 Solicita prorrogação do prazo de execução do projeto de pes
260 quisa denominado "Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas",
261 coordenado pela Professora Jane da Cunha. A solicitação em
262 tela foi atendida. 3.2- Proc. N°23110.001873/90-18. Faculda
263 de de Medicina. Encaminha projeto de pesquisa intitulado -
264 "Diagnóstico de Demanda da Enfermagem de Cirurgia Eletiva do
265 Hospital-Escola", coordenado pelo Professor André Luiz Haack.
266 O projeto foi aprovado. 3.3- Proc. N°23110.001874/90-81. Fa
267 culdade de Medicina. Encaminha projeto de pesquisa: "Analge
268 sia por Estimulação Elétrica Transcutânea no Pós-Operatório
269 de Colecistectomia", de responsabilidade da Professora Gilda
270 de Mattos Milman. Aprovado. 3.4- Proc. N°23110.001541/90-98.
271 Faculdade de Ciências Domésticas. Reenvia projeto de pesqui
272 sa comunicando que a sugestão apresentada por este Conselho
273 de alteração de título foi atendida. O aludido projeto é co
274 ordenado pela Professora Gisele Maria Costa da Silveira. I-
275 tem 3.5- Proc. N°23110.001731/90-23. Curso de Pós-Graduação
276 em Artes. Sólicita aprovação da nova proposta de reformula
277 ção do Curso de Pós-Graduação em Artes. Foi referendado o pa
278 recer emitido pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. I-
279 tem 3.6- Proc. N°23110.001889/90-58. Faculdade de Medicina .
280 Encaminha projeto de criação de Curso de Pós-Graduação a Ni
281 vel de Mestrado em Epidemiologia. Foi exarado parecer favorá
282 vel à criação do referido curso, sob a responsabilidade do
283 Departamento de Medicina Social, reconhecendo, inclusive, a
284 equivalência da monografia na forma proposta com a disserta
285 ção de mestrado tradicional, a ser implementada em caráter -
286 experimental. Concluída a pauta e não havendo ninguém mais
287 que desejasse manifestar-se, o Sr. Presidente agradeceu a -
288 comparência de todos e declarou encerrada a sessão, da qual,
289 para constar, eu *Neusa Vaz e Silva* Neusa Vaz e Silva, Se
290 cretária dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de
291 Pelotas lavrei a presente Ata que, uma vez aprovada, será i
292 gualmente assinada pela Presidência. -----.